

Hidroviás do Brasil Administração Portuária Santos S.A.

CNPJ/ME nº 34.189.633/0001-01 – NIRE 35.300.538.391

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de março de 2026

Data, Horário e Local: 05 de março de 2026, às 10:00 horas, na sede da **Hidroviás do Brasil Administração Portuária Santos S.A.**, localizada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Edúardo Pereira Guinle, S/N, Armazéns XII e XVII e Armazém de Sal (T-8), Bairro Docas, CEP 11.013-250 ("Companhia").

Convocação e Presença: Dispensada a convocação em virtude da presença da única Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

Mesa: Presidida por André Saleme Hachem; e secretariado por Carlos Arruti Rey. **Ordem do Dia:** (i) Aprovar, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfaria, sem garantia real, no valor de R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais), com prazo de vigência até 05 de março de 2031 ("Emissão", "Debêntures" e "Oferta", respectivamente); (ii) Aprovar, a celebração pela Companhia, de todo e qualquer instrumento necessário à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao seguinte contrato: (a) o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie Quirográfaria, para Colocação Privada, da Hidroviás Administração Portuária Santos S.A." ("Escritura de Emissão") a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures, e, como Debenturista, a Hidroviás do Brasil – Vila do Conde S.A. ("Debenturista"); (iii) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data, pelos representantes da Companhia, necessários para a efetivação da Emissão e da Oferta, bem como autorização da prática de quaisquer outros atos necessários para a consecução das matérias constantes das ordens do dia (i) e (ii) acima. **Deliberações:** Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, a acionista presente deliberou e aprovou, sem reservas e/ou ressalvas: (i) a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão: **a. Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão destinados à quitação integral de mútuos em aberto entre as Partes, conforme detalhado na Escritura de Emissão; **b. Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; **c. Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **d. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais), na Data de Emissão; **e. Data de Emissão:** A data de emissão será 05 de março de 2026 ("Data de Emissão"); **f. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures; **g. Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações da Companhia; **h. Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfaria, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; **i. Prazo e Data de Vencimento:** A data de vencimento das Debêntures será 05 de março de 2031 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) ou Aquisição Antecipada Facultativa (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão; **j. Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); **k. Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 315.000 (trezentas e quinze mil) Debêntures; **l. Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. **m. Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente; **n. Remuneração das Debêntures:** A partir da data de integralização das Debêntures, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures equivalentes a 105% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI over – Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 – S.A. Brasil, Bolsa, Balcão – segmento CETIP UTVM, no Informativo Diário, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano, calculada de forma *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, e de acordo com fórmula prevista na Escritura de Emissão. **o. Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures, de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo ou Aquisição Antecipada Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de março e de setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de setembro de 2026 e o último na Data de Vencimento, observado o disposto na Escritura de Emissão; **p. Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado:** Ressalvadas as hipóteses de eventual vencimento antecipado das Debêntures, de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo ou Aquisição Antecipada Facultativa, nos termos da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão; **q. Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, sobre todos e quaisquer valores em atraso incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento), incidente sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **r. Repactuação:** As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada; **s. Resgate Antecipado Facultativo:** Será permitido o resgate antecipado facultativo, a critério exclusivo da Emissora das Debêntures, da totalidade ou de parte, a qualquer tempo a partir da Data da Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo"). O valor a ser pago pela Emissora a título de resgate antecipado das Debêntures será correspondente ao seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a data de integralização, até a data do efetivo resgate antecipado, sem qualquer prêmio ou penalidade; **t. Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável, adquirir Debêntures por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, observada a regulamentação aplicável; **u. Demais características:** Serão definidas na Escritura de Emissão. (ii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando a Escritura de Emissão; e (iii) a ratificação de todos os atos praticados até a presente data, pelos representantes da Companhia, necessários para a efetivação da Emissão e da Oferta, bem como a autorização da prática de quaisquer outros atos necessários para a consecução das matérias constantes das deliberações (i) e (ii) acima. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Santos, 05 de março de 2026. **Mesa:** André Saleme Hachem – Presidente; Carlos Arruti Rey – Secretário. **Acionista:** Hidroviás do Brasil S.A. André Saleme Hachem – Diretor; Carlos Arruti Rey – Diretor. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 94.288/26-4 em 17/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

datamercantil.com.br

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

São Paulo



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 26/03/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

